



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 Nº 0340- PARTE 1

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 039 de 18 de junho de 2025.

“Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jericó/PB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ/PB, JUNTO COM A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Jericó/PB.

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Assistência Social como espaço democrático de deliberação e participação da sociedade civil e do poder público na avaliação da política pública e na definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS no âmbito local;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Kadson Valherito Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal

Concília Magda de Araújo Lopes  
CONCÍLIA MÁGDA DE ARAÚJO LOPES  
Vice-Presidente No Exercício da Presidência do Conselho  
Municipal de Assistência Social de Jericó/PB

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES REGIMENTO  
INTERNO

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização, o funcionamento, os objetivos, a metodologia, a composição dos participantes, os procedimentos de deliberação e os critérios de escolha de delegados e propostas da I Conferência Municipal das Cidades de Jericó – PB, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC).

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 08h às 16h, na Igreja Batista de Jericó, conforme convocação oficial publicada por meio do Decreto Municipal Nº 024/2025.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A I Conferência Municipal das Cidades tem os seguintes objetivos:

- I – Promover o debate e a articulação entre os diversos segmentos da sociedade local sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- II – Identificar os principais desafios urbanos do município e propor soluções;
- III – Estimular o controle social e a participação cidadã na formulação das políticas públicas urbanas;
- IV – Eleger os(as) delegados(as) municipais que representarão o município na Etapa Estadual da 6ª CNC;
- V – (Opcional) Eleger os(as) conselheiros(as) que comporão o Conselho Municipal da Cidade, se ainda não constituído ou em fase de renovação.

#### CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

##### Seção I – Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 5º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal, instituída por meio da Portaria nº 057/2025.

Art. 6º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Gestores(as) e administradores(as) públicos(as);
- II – Movimentos populares;
- III – Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais;
- IV – Empresários(as) relacionados ao setor urbano;
- V – Organizações não governamentais.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar este Regimento Interno;
- II – Planejar e coordenar todas as atividades da Conferência;
- III – Garantir a representatividade dos segmentos sociais;
- IV – Organizar o processo de credenciamento e inscrição;
- V – Conduzir o processo eleitoral de delegados(as);
- VI – Sistematizar as propostas aprovadas;
- VII – Encaminhar os documentos à Comissão Organizadora Estadual por meio da plataforma ReDUS.

#### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E METODOLOGIA

Art. 8º A Conferência será dividida nas seguintes etapas:

- I – Sessão de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra de contextualização (PNDU e Texto-Base);
- IV – Trabalho em Grupos Temáticos;
- V – Plenária final para deliberação de propostas e eleição de delegados(as);
- VI – Encerramento.

Art. 9º Os debates se organizarão em torno de 3 Eixos e o Tema Central, baseados nos Eixos do Texto-Base da 6ª CNC.



- 1-** EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO; A POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA
- 2-** EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO: GESTÃO INTERFEDERATIVA, COOPERAÇÃO E CONSORCIOS, GESTÃO METROPOLITANAS E FINANCIAMENTO DA PNUD; MECANISMOS FISCAIS E EXTRAFISCAIS DE ÂMBITO LOCAL; CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES
- 3-** EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS; TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO E SEGURANÇA PÚBLICA E O ENFRENTAMENTO DO CONTROLE ARMADO DOS TERRITÓRIOS ARMADOS; PROPOSTAS ADICIONAIS, DE LIVRE VINCULAÇÃO DE GRUPO TEMÁTICO

CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL

#### CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 10.** A participação na Conferência é pública e aberta a todos os cidadãos e cidadãs de Jericó – PB, desde que devidamente **credenciados** no local do evento.

**Art. 11.** O credenciamento deverá conter:

- I – Nome completo;
- II – Numero de Documento;
- III – Entidade ou segmento que representa (quando aplicável);
- IV – Telefone para contato.
- V – Assinatura.

**Art. 12.** O(a) participante que desejar concorrer à eleição como delegado(a) deverá se declarar pertencente a um dos segmentos previstos no art. 6º deste Regimento.

#### CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

**Art. 13.** As propostas elaboradas nos Grupos Temáticos deverão ser registradas em formulário próprio e apresentadas na plenária final para aprovação.

**Art. 14.** Cada proposta deverá:

- I – Estar vinculada a apenas um Grupo Temático;
- II – Ser clara, objetiva e viável;
- III – Ser aprovada por maioria simples dos(as) participantes do grupo.

**Art. 15.** A quantidade de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual obedecerá aos seguintes critérios:

- Municípios com até 100 mil habitantes: 4 propostas
- Capitais e grandes municípios: até 12 propostas

**Art. 16.** Propostas adicionais podem ser aprovadas para aplicação no contexto municipal, sem necessidade de envio à etapa estadual.

#### CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 17.** A eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual será realizada na plenária final, com votos abertos e respeitando a proporcionalidade entre os segmentos sociais, conforme o art. 14 do Regimento da 6ª CNC.

**Art. 18.** Os nomes e dados dos(as) delegados(as) eleitos(as) deverão ser registrados na plataforma ReDUS.

**Art. 19.** Caso haja empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação no segmento representado.

#### CAPÍTULO VIII – DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 20.** Ao final da Conferência, será elaborado um Relatório contendo:

- I – Informações gerais do evento (data, local, participantes);
- II – Propostas aprovadas por Grupo Temático;
- III – Lista dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- IV – Anexos de documentos comprobatórios (fotos, registros de presença etc.)

**Art. 21.** O Relatório será encaminhado à Comissão Estadual e inserido na **plataforma ReDUS**, conforme orientações da Coordenação Nacional.

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, respeitando o Regimento Interno Nacional da 6ª CNC.

**Art. 23.** Este Regimento será submetido à aprovação dos(as) participantes na abertura da Conferência e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.

Jericó – PB, 18 de junho de 2025.

**Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal das Cidades:**

**Carlos Alberto Lopes (municipal) e Salvino Henrique da Silva(estadual)**

Gestores(as) e administradores(as) públicos(as)

**Nicassio Vidal de Negreiros**  
Movimentos Populares

**Francisco Custódio da Silva**

Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais

**Emanuel Alves de Figueiredo Costa**

Empresários(as) do setor urbano

**Irisleny Campos de Almeida**  
Organizações não governamentais



**EXPEDIENTE:**

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
Neirrobisson de S. Pedroza Junior  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
**[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)**